



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 572

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR</b> .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Aposentadoria .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 572

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.690, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **(DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS)**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Governador do Estado de São Paulo, decretou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, nos dias de Carnaval (28/02 e 01/03), por meio do Decreto nº 66.471, de 01 de fevereiro de 2022;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Serão considerados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais:

I - Dia 28/02/2022, segunda-feira (Carnaval);

II - Dia 01/03/2022, terça-feira (Carnaval).

Parágrafo Único- Excetuam-se do disposto nesse artigo, as repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
07 de fevereiro de 2022.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.059 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pela Secretária de Saúde de atribuir ao servidor Sr. Jeander Arantes da Silva, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família, uma gratificação mensal de Regime Especial de Trabalho;

**Considerando** a justificativa apresentada pela Secretária de que referido servidor atualmente exerce

função junto à referida Secretaria, de modo a coordenar as ações desenvolvidas pela atenção básica, média e alta complexidade, bem como os serviços de urgência e emergência, educação permanente em saúde, assistência farmacêutica e saúde bucal. Além de ser o responsável pela alocação de recursos humanos, conforme disponibilidade e necessidade do serviço de saúde, estando sempre a disposição conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** ao servidor público municipal, Sr. **JEANDER ARANTES DA SILVA**, portador do RG nº 32.415.685-6, lotado no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do Programa de Estratégia da Saúde da Família", uma Gratificação Mensal de Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 24/08/1990, a ser paga nos termos da Lei nº 3.727, de 13 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.060, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pela Secretária de Saúde de atribuir à servidora Sra. Isadora Claudiano Gouveia, lotada no cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário, uma gratificação mensal de Regime Especial de Trabalho;

**Considerando** a justificativa apresentada pela Secretária de que referida servidora atualmente exerce acúmulo de funções junto à Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando à disposição da Administração Pública Municipal conforme a necessidade.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** à servidora pública municipal, Sra. **ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA**, portadora do RG nº 44.940.930-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Visitador Sanitário", uma Gratificação Mensal de Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 24/08/1990, a ser paga nos termos da Lei nº 3.727, de 13 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 572

Página 3 de 5

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

.....  
**PORTARIA Nº 8.061, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO  
MENSAL DE REGIME ESPECIAL  
DE TRABALHO**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** solicitação emitida pela Secretária de Saúde de atribuir à servidora Sra. Juliane Valentim dos Reis, lotada no cargo de provimento efetivo de Escriurário, uma gratificação mensal de Regime Especial de Trabalho;

**Considerando** a justificativa apresentada pela Secretária de que referida servidora atualmente exerce várias funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica, estando sempre à disposição, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** à servidora pública municipal, Sra. **JULIANE VALENTIM DOS REIS**, portadora do RG nº 46.228.841-9 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Escriurário", uma Gratificação Mensal de Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 24/08/1990, a ser paga nos termos da Lei nº 3.727, de 13 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 572

Página 4 de 5

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria



PORTARIA Nº 223, 08 de fevereiro de 2022.

#### CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA DA LEI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, Sra. Ana Paula Gonzalez Leite Silva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 120 da Lei Complementar nº 61, de 08/05/2006, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **LUIZ CARLOS CLIMACO SACRAMENTO**, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS" preencheu os requisitos para concessão de **APOSENTADORIA POR IDADE**,

**CONSIDERANDO** o parecer nos autos do Processo nº 161/2022.

#### RESOLVE:

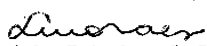
**Artigo 1º** Fica concedido ao servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS CLIMACO SACRAMENTO** portador do RG nº 43.228.70-7 SSP/SP e do CPF nº 522.480.628-34, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS" a **APOSENTADORIA POR IDADE**, com fundamentação legal no Art. 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 36 da Lei Municipal nº 61/2006, com proventos calculados pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições conforme art. 1º da Lei Federal 10.887/2.004, *in casu*, com elevação ao valor de um (01) **SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**, correspondente atualmente a R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) .

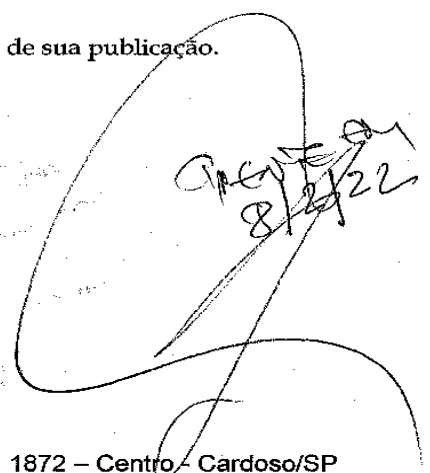
**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cardoso, 08 de fevereiro de 2022.

  
Ana Paula Gonzalez Leite Silva  
Diretor-Presidente

  
Leticia Cristina de Moraes  
Diretor-Executivo



Av: Joaquim Cardoso, 1872 – Centro - Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3007  
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br  
CNPJ. 05014690/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 572

Página 5 de 5



PORTARIA Nº 224, 08 de fevereiro de 2022.

### CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA DA LEI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, Sra. Ana Paula Gonzalez Leite Silva, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 120 da Lei Complementar nº 61, de 08/05/2006, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **SÔNIA MARIA GONZALEZ GALBIATI** ocupante do cargo efetivo de "SUPERVISOR DE ENSINO" preencheu os requisitos para concessão de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,

**CONSIDERANDO** o parecer nos autos do Processo nº 162/2022.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica concedido a servidora pública municipal, Sra. **SÔNIA MARIA GONZALEZ GALBIATI**, portadora do RG nº 18.306.030-1 SSP/SP e do CPF nº 025.751.778-20, ocupante do cargo efetivo de "SUPERVISOR DE ENSINO" a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, juntamente com o artigo 35 da LC 61/2006, e demais dispositivos legais que regem a matéria, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo no valor de R\$ 10.773,64 ( Dez mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos ).

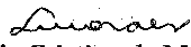
**Artigo 2º** - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso, há paridade entre ativos e inativos.

**Artigo 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cardoso, 08 de fevereiro de 2022.

  
Ana Paula Gonzalez Leite Silva  
Diretor-Presidente.

  
Letícia Cristina de Moraes

Diretor-Executivo

Av. Joaquim Cardoso, 1872 – Centro - Cardoso/SP  
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3007  
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br  
CNPJ. 05014690/0001-51